



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município da “Canção Italiana”

L E I N°01269/2020, de 13 de novembro de 2020.

“Autoriza o Município de Coqueiro Baixo a firmar Termo de Convênio para acolhimento de Mulheres e filhos com a Associação Casa de Passagem do Vale, e dá outras providências.”

JOCIMAR VALER, Prefeito Municipal de Coqueiro Baixo, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Coqueiro Baixo, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, autorizado pelo presente, a firmar Termo de Convênio para acolhimento de Mulheres e filhos com a Associação Casa de Passagem do Vale, encaminhada ocorrerá mediante a apresentação do Boletim de Ocorrência Policial (BO), nos autos da Medida de Proteção n°5000637-57.2020.8.21.0080/RS.

Parágrafo Único: O valor da participação do Município nos custos **com o acolhimento mensal** será de R\$200,00 (duzentos reais), a serem pagos mensalmente.

Art. 2º - As despesas atinentes serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Atividade n°2.044 – Manut.Ativ.Secr. Munic. Assistência Social.

Código Orçamentário 3.3.9.0.39.00.08.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente e a vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO/RS,
aos 13 dias do mês de novembro de 2020.

JOCIMAR VALER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rosmeri T. Campiol Denicol
Secretaria Municipal da Administração